ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro de **2023**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF n° 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **30/2023**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Material de Consumo (gêneros alimentícios)**, processada nos termos do Processo Administrativo **nº 3490/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios)**,** para atender as necessidades da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho**,** pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epigrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:20:31 -03'00'

f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento do(s) produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos neste edital;
d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
e) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:21:07 -03'00'

k) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: POLPA NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO: AV. SENADOR JOÃO LIRA, 221, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB.

CNPJ Nº: 17.698.441/0001-01

RESPONSÁVEL: WILSON AUGUSTO DA SILVA - RG Nº 1611772 SSP/PB E CPF Nº 873.736.024-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**ARROZ** - Sub-grupo parbolizado, Tipo 1, Classe longo fino 1 Kg (armazenado em embalagem plástica de 1 Kg, data do vencimento mínimo de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante), constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. **MARCA: KIKA**	QUILO	630	5,70	3.591,00
02	**FEIJÃO CARIOQUINHA,** tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes	QUILO	550	6,40	3.520,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:22:12 -03'00'

	que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. **MARCA: TIO JOSA**				
03	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. **MARCA: TIO JOSA**	QUILO	450	8,80	3.960,00
23	**ÓLEO DE SOJA 900 ML:** De acordo com a Instrução Normativa MAPA n° 49 (22/12/2006). Óleo de soja é definido com óleo refinado obtido dos grãos da espécie Glycine max (L) Merrill, por meio de processos tecnológicos adequados. Classificação: TIPO 1: Índice de Acidez menor ou igual a 0,20 mg KOH/g (teor dos ácidos graxos, nas formas livres, quantificado no produto em condições de teste); Ponto de Fumaça maior ou igual a 210°C (temperatura específica quantificada para o produto, que ocorre quando a amostra libera as primeiras fumaças devido ao aquecimento); Índice de Peróxidos maior ou igual a 2,50 m mq/kg (presença de peróxidos e outros produtos semelhantes, originários da oxidação dos ácidos graxos quantificados no óleo). O Óleo de soja deverá apresentar as seguintes	UNIDADE	280	8,10	2.268,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:22:45 -03'00'

	características: Impurezas insolúveis em éter de petróleo menor que 0,05%; Umidade e material volátil menor que 0,1%; Sabões menor que 10,0mg/kg; Aspecto a 25°C: Límpido e isento de impurezas; Odor e sabor característicos do produto; Cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatório. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios de classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto n° 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do ITEM devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, §1° do Decreto n° 6268/2007. Embalagem em PETs de 900ml intactas rembaladas em caixas de papelão com 20 latas cada ou PETs. (embalagem de polietileno tereftalato rígida) Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs: Na data da entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. **MARCA: ABC**				
27	**GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA):** em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade. **MARCA: POTIGUAR**	QUILO	210	6,45	1.354,50
28	**MILHO VERDE**: em conserva, lata com 280g (peso líquido), de 1ª qualidade, lata integra, sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. **MARCA: QUERO**	UNIDADE	90	3,35	301,50
30	**ACHOCOLATADO**: mistura em pó para	UNIDADE	150	12,90	1.935,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:24:06 -03'00'

	preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor e cheiro preservadas; deve ser formulado a partir de matérias primas-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 800g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. **MARCA: MARATA**				
32	**EXTRATO DE ALHO** – Embalagem com 450g. Alho concentrado, apresentando os seguintes ingredientes: alho, vinagre, amido, sal refinado, conservante benzoato de sódio, não contém glúten. **MARCA: DUSUL**	UNIDADE	70	12,95	906,50
33	**CANELA EM PÓ** – Embalagem com 30g, acondicionada de embalagem polietileno atóxico, transparente, com identificação do produto e data de validade. **MARCA: PRIMO**	UNIDADE	45	4,50	202,50
36	**BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE** – com embalagem de 370g. De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. No rótulo deverá constar a denominação “biscoito”, seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs: Na data da entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser no máximo de 30 dias. **MARCA: VITARELA**	UNIDADE	170	6,45	1.096,50

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:24:40 -03'00'

38	**VINAGRE** – Vinagre de Vinho Branco, com embalagem de 500ml, produzido a partir de 100% de uvas selecionadas. Fermentado acético de vinho branco hidratado. Isento de substâncias estranhas á sua composição normal e ausência de corantes, conservantes, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em frascos plásticos resistentes e bem lacrados com tampa inviolável, hermeticamente fechado, reembalados em caixas de papelão reforçadas contendo 12 unidades em cada caixa. Validade: Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 72. No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs: Na data da entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser no máximo de 30 dias. **MARCA: MARATA**	UNIDADE	110	2,95	324,50
39	**RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR** – com embalagem de 500g. Obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **MARCA: CAICO**	UNIDADE	160	7,90	1.264,00
40	**POLPA DE FRUTA (ACEROLA)** – Armazenado em embalagem plástica de 01 kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. **MARCA: NORDESTE**	UNIDADE	400	7,90	3.160,00
41	**POLPA DE FRUTA (CAJÁ)** - Armazenado em embalagem plástica de 01 kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.	UNIDADE	350	11,95	4.182,50

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:25:09 -03'00'

	MARCA: NORDESTE				
42	**POLPA DE FRUTA (CAJU)** - Armazenado em embalagem plástica de 01 kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. **MARCA: NORDESTE**	UNIDADE	400	7,40	2.960,00
43	**POLPA DE FRUTA (GOIABA)** - Armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. MARCA: IDEAL **MARCA: NORDESTE**	UNIDADE	350	7,40	2.590,00
44	**POLPA DE FRUTA (UVA)** - Armazenado em embalagem plástica de 01 kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. **MARCA: NORDESTE**	UNIDADE	400	9,98	3.992,00
45	**POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA)** - Armazenado em embalagem plástica de 01 kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante. **MARCA: NORDESTE**	UNIDADE	290	12,80	3.712,00
46	**BISCOITO DE POLVILHO C/ 200g** - Produto contendo os seguintes ingredientes: polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado e leite em pó. Isento de GLUTÉN. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçados. No rótulo deverá trazer a denominação "Biscoito Polvilho". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. **MARCA: CAICO**	UNIDADE	180	12,95	2.331,00
48	**ABÓBORA** – Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de	QUILO	150	3,90	585,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:25:51 -03'00'

	umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**				
49	**ALFACE** – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	UNIDADE	165	2,80	462,00
55	**BRÓCOLIS** – De primeira qualidade, livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	QUILO	110	16,00	1.760,00
57	**CENOURA** - Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	QUILO	90	6,80	612,00
58	**CHUCHU** – Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	QUILO	80	4,45	356,00
59	COENTRO - De primeira qualidade, livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	UNIDADE	130	1,50	195,00
61	**COUVE-FLOR** - De primeira qualidade, livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	QUILO	90	13,00	1.170,00
62	**ESPINAFRE** - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	MAÇO	70	4,50	315,00
63	**INHAME** – De primeira qualidade, livre de sujeiras externa, rachadura. **MARCA: CEASA**	QUILO	330	12,00	3.960,00
64	**LARANJA PERA** – Frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. **MARCA: CEASA**	QUILO	500	3,00	1.500,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:26:03 -03'00'

65	**LIMÃO** – De primeira qualidade, livre de sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. **MARCA: CEASA**	QUILO	90	6,00	540,00
66	**MAÇÃ VERMELHA** – Frescas, íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. **MARCA: CEASA**	QUILO	390	10,00	3.900,00
71	**UVAS SEM SEMENTES** – De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. **MARCA: CEASA**	QUILOS	200	13,00	2.600,00
72	**OVOS VERMELHOS** – Bandeja com 30 ovos, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto, sem rachaduras. **MARCA: CEASA**	UNIDADE	180	21,00	3.780,00
74	**AÇAFRÃO DA TERRA/CURCUMÃ** - açafrão da terra, em pó de cor amarelada ou avermelhada. pó isento de impurezas e umidade. acondicionado em embalagem de 100g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. livre de sujidades e contaminantes. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura. data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. **MARCA: CEASA**	UNIDADE	70	4,45	311,50
76	**GOIABA VERMELHA** - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com poupa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem	QUILO	260	7,70	2.002,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101 Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:26:15 -03'00'

	física ou mecânica, rachaduras e cortes; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). **MARCA: CEASA**				
77	**ORÉGANO** - em folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Legislação: Resolução - RDC no 276, de 22 de setembro de 2005 (03-02-0183) **MARCA: CEASA**	UNIDADE	60	7,50	450,00
83	**CAFÉ EXTRA FORTE** – com embalagem de 250g. Torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. **MARCA: SANTA CLARA**	UNIDADE	450	7,90	3.555,00
84	**COOKIES INTEGRAL CACAU COM GOTAS DE CHOCOLATE** - embalagem de 500g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate, fibra de trigo, açúcar invertido, cacau em pó, extrato de malte, soro de leite em pó, sal, especiarias, fermentos químicos, emulsificantes e aromatizantes. Contém glúten. O produto deverá apresentar comunicado de inicio de fabricação na ANVISA e laudo bromatológico emitido por laboratório credenciado. **MARCA: SÃO BRAZ**	UNIDADE	300	12,75	3.825,00
85	**CACAU EM PÓ** - Cacau em pó	UNIDADE	45	14,80	666,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:26:33 -03'00'

	alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem: 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **MARCA: QUALIMAX**				
86	**MEL DE ABELHA**: Mel puro 100% natural. Acondicionado em embalagem de vidro ou plástica de 01 litro. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **MARCA: CAICO**	UNIDADE	70	44,00	3.080,00
87	**MACARRÃO BICHINHOS** - Farinha de trigo Tipo 1, Sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico, água, ovos, corante natural betacaroteno e vitaminas: B3 (niacina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina) e B1 (tiamina). Pode conter glúten. INSENTO: de Organismos Geneticamente Modificados (Transgênicos). EMBALAGEM: Pacote de 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **MARCA: VITAMASSA**	UNIDADE	150	7,90	1.185,00
89	**PÃO SEM GLÚTEN** - pão bisnaguinha, isento de glúten e de lactose; com teor máximo de 300mg de sódio a cada 50g de produto; período entre data de fabricação e validade de mínimo 4 meses em temperatura ambiente. Embalagem plástica com no mínimo 200g, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura. **MARCA: PÃES E PÃES**	UNIDADE	60	8,95	537,00
90	**OVO DE CODORNA** - Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 10 (dez)g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: cartela de papelão	BANDEJA	80	8,50	680,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101 Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:26:47 -03'00'

	prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. **MARCA:AVINE**				
91	**LOURO EM FOLHAS** - erva para tempero desidratada. Apresentar folhas inteiras, íntegras, sem sujeiras, pedras, galhos ou outros. Embalagem de 3g. **MARCA: CEASA**	UNIDADE	100	3,35	335,00
92	**MARGARINA VEGETAL** com sal à base de água, óleos vegetais, sal, cloreto de potássio, vitaminas, emulsificantes, estabilizantes, conservadores, acidulante ácido cítrico, aromatizante, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Antioxidante EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT e corantes. Embalagem de 500 gramas. **MARCA: DELINE**	UNIDADE	50	6,95	347,50
93	**PÁPRICA DOCE** - pó homogêneo, coloração vermelha, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem original de fábrica de 15 gramas. **MARCA: MARIZA**	UNIDADE	85	5,95	505,75
94	**ABACATE** - qualidade exigida: 1ª, tamanho e coloração: uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte. **MARCA: CEASA**	UNIDADE	80	7,10	568,00
95	**PÃO TIPO HOT DOG** - O pão tipo HOT DOG deverá ter peso líquido unitário de 50 (cinquenta) gramas, que deverá conter em sua composição ingredientes básicos como: farinha de trigo especial, açúcar refinado e gordura vegetal. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistente, contendo 10 (dez)	UNIDADE	320	7,95	2.544,00

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101 Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:27:01 -03'00'

	unidades em cada pacote, reembalados em embalagens secundárias tipo caixa de papelão reforçada e lacrada. Na embalagem secundária deverão constar procedência e prazo de validade que deverá ser no mínimo de 07 (sete) dias, contados da entrega do produto. **MARCA: PÃES E PÃES**				

Valor total estimado R$: 85.978,25 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato decorrente desta Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática a ser indicada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos produtos (em duas vias), onde conste o **"ATESTADO"** de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 30/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101 Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:27:47 -03'00'

Parágrafo Único - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101 Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:28:07 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo Nº **3490/2023**;
b) Edital de Pregão Presencial nº **30/2023**;
c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº **30/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, eu, Renato Caldas Lins Júnior, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS:03433195439
Assinado de forma digital por BRUNO MOUZINHO REGIS:03433195439
Dados: 2023.12.14 11:27:08 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Assinado de forma digital por POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:17698441000101
Dados: 2023.12.21 10:28:32 -03'00'

POLPA NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Fornecedor